



SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG

Portaria nº 14/2025 - SGG

O SECRETÁRIO-CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO, no exercício de suas atribuições conferidas pelo inciso III do art. 76 da Lei no 21.792/23, e

CONSIDERANDO o Programa de *Compliance* Público, com base nas Boas Práticas de Governança Corporativa, gerido pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO a Norma ABNT NBR ISO 31000:2018 que estabelece princípios, estrutura e processo para a implantação da Gestão de Riscos;

CONSIDERANDO a Norma ABNT NBR IEC (ISO) 31010:2021 que fornece orientações sobre a seleção e aplicação de técnicas para o processo de avaliação de riscos em uma ampla gama de situações;

CONSIDERANDO o modelo *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission* - COSO 2013 e atualizações - *Internal Control - Integrated Framework* (ICIF);

CONSIDERANDO a iniciativa estratégica de Implantação do Programa para os entes da Administração Direta e Indireta, instituído pelo Decreto Estadual no 9.406/19, que institui o Programa de *Compliance* Público no Poder Executivo do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Reformular o Comitê Setorial do Programa de *Compliance* Público (PCP) no âmbito da Secretaria-Geral de Governo (SGG), com a seguinte composição:

I - Secretário-Chefe da Secretaria-Geral de Governo;
II - Secretário-Adjunto;
III - Assessoria Técnica Estratégica;
IV - Assessor Técnico Especial;
V - Chefe do Escritório de Projetos Setorial;
VI - Superintendente de Prioridades Governamentais;
VII - Chefia de Gabinete;
VIII - Chefe da Comunicação Setorial;
IX- Procurador Setorial;
X - Superintendente de Gestão Integrada;
XI - Subsecretário da Tecnologia da Informação;
XII - Superintendente de Sistemas e Inovação;
XIII - Subsecretário de Governança;
XIV - Subsecretário de Energia, Telecomunicações e Cidades Inteligentes;
XV - Subsecretário de Políticas para Cidades e Transporte;
XVI - Superintendente de Políticas para Cidades;
XVII - Diretor-Executivo do Instituto Mauro Borges;
XVIII - Assessor Executivo do Instituto Mauro Borges;
XIX - Assessoria Técnica Operacional.

§1º O Comitê Setorial do Programa de *Compliance* Público, que passa a ser denominado "Comitê Setorial do PCP da SGG", será presidido pelo Secretário-Chefe da SGG e, na sua ausência, pelo Secretário-Adjunto.

§2º O Comitê Setorial elegerá os membros que integrarão o Escritório de *Compliance* da SGG, incluindo a indicação do Coordenador, cuja nomeação será formalizada por meio de Portaria específica, subscrita pelo Presidente do Comitê Setorial ou seu substituto.

§3º Compete ao Escritório de *Compliance* organizar e secretariar as reuniões do Comitê Setorial, lavrar as atas, registrar pautas e deliberações, e providenciar a comunicação interna das decisões.

§4º O Comitê Setorial poderá convocar representantes de outras áreas da SGG para participarem das reuniões, sempre que necessário.

§5º O Comitê Setorial reunir-se-á com quórum mínimo de 50% de seus integrantes, com participação obrigatória do presidente ou seu substituto.

§6º As decisões serão tomadas por maioria simples, cabendo voto de qualidade ao Presidente ou a seu substituto.

§7º A função de membro do Comitê Setorial é indelegável e não remunerada.

§8º O Comitê Setorial reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada quadrimestre, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, de qualquer membro ou do Coordenador do Escritório de *Compliance*.

§9º O Comitê Setorial poderá realizar deliberações extraordinárias por meio de aplicativos ou outras formas de comunicação virtual, desde que previamente definidas em reunião, com registro das decisões em ata.

Art. 2º Comitê Setorial é um órgão colegiado, de caráter deliberativo e permanente, para tratar das questões relacionadas ao Programa de *Compliance* Público, regendo-se por esta Portaria.

Art. 3º O Comitê Setorial zelará pela implementação dos eixos do PCP:

I - estruturação das regras e dos instrumentos relativos a padrões de ética e de conduta;

II - fomento à transparência;

III - responsabilização;

IV - gestão de riscos.

Art. 4º Compete ao Comitê Setorial:

I - fomentar as práticas de Gestão de Riscos;

II - definir o escopo da gestão de riscos, considerando as unidades administrativas da Pasta, processos e projetos a serem mapeados;

III - indicar os proprietários de riscos;

IV - instituir o Escritório de *Compliance* da SGG, designar seus membros e o coordenador.

V - acompanhar de forma sistemática e periódica a gestão de riscos do escopo definido na Pasta bem como de processos e projetos, assegurando sua eficácia e o alcance dos objetivos estabelecidos;

VI - realizar análises críticas e propor melhorias no processo de gestão de riscos;

VII - aprovar o plano de ação anual para a expansão da gestão de riscos;

VIII - definir, monitorar, comunicar e revisar o apetite e a tolerância a riscos da Pasta;

IX - aprovar os riscos que excedam o apetite definido pela Pasta;

X - monitorar o cumprimento e revisar a Política de Gestão de Riscos;

XI - monitorar os indicadores-chave de riscos estratégicos;

XII - estimular a cultura de Gestão de Riscos;

XIII - acompanhar o cumprimento de suas decisões;

XIV - definir, acompanhar e revisar o nível de maturidade desejado em gestão de riscos;

XV - acompanhar a implementação das ações dos eixos I a III do art. 3º;

XVI - assegurar a integração da gestão de riscos aos processos de gestão da SGG, desde o planejamento estratégico até os projetos e processos de todas as áreas, funções e atividades relevantes para o alcance dos objetivos estratégicos da Pasta;

XVII - revisar periodicamente os riscos da Pasta que excedam o apetite definido, a fim de orientar de forma clara o seu gerenciamento;

XVIII - estabelecer parcerias com outras instituições para reduzir os riscos compartilhados.

§1º O atendimento dos itens II, III, V, VI, XIII, XV, XVI, XVII e XVIII, poderá ser executado por um único membro representante do Comitê Setorial, desde que haja comunicação formal ao colegiado e reporte dos resultados.

§2º O representante mencionado no §1º deverá ser obrigatoriamente o responsável pela área, processo ou projeto em análise, especialmente quanto à avaliação crítica do gerenciamento dos riscos.

Art. 5º Compete ao Presidente do Comitê Setorial:

I - convocar e presidir as reuniões;

II - avaliar e definir a pauta das reuniões;

III - cumprir e fazer cumprir esta Portaria;

IV - autorizar a apreciação de matérias não incluídas na pauta.



Art. 6º - Para a implementação do Programa de Compliance Público no âmbito da Secretaria-Geral de Governo foi firmado um Termo de Compromisso em 27/08/2019, o qual estabeleceu as obrigações a cargo de cada Pasta.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

ADRIANO DA ROCHA LIMA
Secretário-Chefe da Secretaria-Geral de Governo
Protocolo 563884

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N° 271/2025 - SGG

O Superintendente de Gestão Integrada da Secretaria-Geral da Governadoria, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem, tendo em vista a Portaria n.º 327/2024, RESOLVE: **Art. 1º Instituir Comissão de Análise e Desfazimento de Bens Inservíveis**, os termos que dispõe o Decreto Estadual nº 10.007, de 22 de Dezembro de 2021, a Lei Estadual nº 19.853 de 03 de outubro de 2017 e a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **Art. 2º Nomear para compor a Comissão encarregada de realizar a análise de bem inservível deste órgão/entidade, os seguintes servidores: CARLOS GUSTAVO MAX DE SOUSA**, inscrito no CPF sob o n.º ***.236.221-**, ocupante do cargo Gerente de Apoio Administrativo e Logístico, como membro; **BRUNA SILVA DE ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o n.º ***.953.271-** ocupante do cargo Assessor A7, como supervisor; **DAYANE ALVES NUNES**, inscrito no CPF sob o n.º ***.816.631-**, ocupante do cargo Assessor A6, como coordenador (a); **LUCAS GABRIEL SOUZA RIBEIRO** inscrito no CPF sob o n.º ***.230.721-** ocupante do cargo Líder de Área e Projeto, como supervisor; e Gracielle dos Santos Aguiar, inscrito no CPF sob o n.º 925.686.701-00, , ocupante do cargo Assessor A9, como supervisor.

Protocolo 563932

Portaria Intersecretarial nº 02/2025/2025 - SGG

O SECRETÁRIO-CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO, SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA, SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, PROCURADOR-GERAL DO ESTADO e o DIRETOR-EXECUTIVO DO INSTITUTO MAURO BORGES DE PESQUISA E POLÍTICA ECONÔMICA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei Complementar nº 208, de 7 de julho de 2025, que institui o Comitê Gestor do Fundo de Estabilização Econômica de Goiás - CGFEG e define a sua composição,

RESOLVEM:

Art. 1º Ficam designados os membros do Comitê Gestor do Fundo de Estabilização Econômica de Goiás - CGFEG, instituído pela Lei Complementar nº 208, de 2025, conforme segue:

I - Secretaria-Geral de Governo (Presidência):

1. Titular: Adriano da Rocha Lima - CPF nº ***.499.017-**
2. Suplente: Daniel Garcia de Oliveira - CPF nº ***.707.501-**

II - Secretaria de Estado da Economia (Vice-Presidência):

1. Titular: Francisco Sérvulo Freire Nogueira - CPF nº ***.405.463-**
2. Suplente: Wederson Xavier de Oliveira - CPF nº ***.782.121-**

III - Secretaria de Estado da Casa Civil:

1. Titular: Jorge Luís Pinchemel - CPF nº ***.795.561-**
2. Suplente: Rafael Carvalho da Rocha Lima - CPF nº ***.250.601-**

IV - Controladoria-Geral do Estado:

1. Titular: Marcos Tadeu de Andrade - CPF nº ***.061.891-**
2. Suplente: Luís Henrique Crispim - CPF nº **.793.921-**

V - Procuradoria-Geral do Estado:

1. Titular: Rafael Arruda Oliveira - CPF nº ***.145.651-**
 2. Suplente: Alexandre Felix Goss - CPF nº ***.436.517-**
- VI - Instituto Mauro Borges de Pesquisa e Política Econômica - IMB:
1. Titular: Erick Alencar de Figueiredo - CPF nº ***.952.584-**
 2. Suplente: Alexandre Rodrigues Loures - CPF nº ***.348.576-**

Art. 2º O Comitê Gestor do Fundo de Estabilização Econômica de Goiás - CGFEG reger-se-á pelas disposições da Lei Complementar nº 208/2025 e demais normas aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria Intersecretarial entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

JORGE LUÍS PINCHEMEL
Secretário de Estado da Casa Civil

MARCOS TADEU DE ANDRADE
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA
Procurador-Geral do Estado

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA
Secretário de Estado da Economia

ERICK ALENCAR DE FIGUEIREDO
Diretor-Executivo do IMB

ADRIANO DA ROCHA LIMA
Secretário-Chefe da Secretaria-Geral de Governo
<#ABC#564006#13#647483/>

Protocolo 564006

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 10/2025 - SGG

Contratante: ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO - SGG - CNPJ nº 34.049.214/0001-74.

Contratada: SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO - CNPJ sob o nº 01.616.929/0001-02.

Objeto do Contrato: Prestação do serviço público de abastecimento, pela contratada, de água tratada e a coleta/afastamento e tratamento de esgoto sanitário, para atender à Unidade Usuária/ Conta nº 2526727-2 de uso exclusivo do antigo prédio da Chefatura de Polícia, unidade da Secretaria-Geral de Governo - SGG.

Objeto da Apostila: Indicação dos recursos para fazer face às despesas extraordinárias do contrato, referentes aos meses de agosto a dezembro do presente exercício financeiro de 2025, respeitando tão somente a juntada da documentação orçamentária e financeira desta Pasta.

Valor da Apostila: R\$ 34.514,70 (trinta e quatro mil quinhentos e quatorze reais e setenta centavos).

Processo nº: 202418037011550.

Data da Assinatura: 03/09/2025.

Protocolo 563847

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2025 - SGG
COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
E DO EDITAL**

A Secretaria-Geral de Governo, por meio da Gerência de Compras Governamentais, no âmbito do Chamamento Público para Credenciamento nº 02/2025-SGG, Processo SEI nº 202518037003161, **COMUNICA** aos interessados que houve alteração nos itens 4.6, 4.7 e 6.4 do Termo de Referência e, por consequência, nos itens 5.1 e 19. do Edital de Credenciamento, com revisão da tabela de pontuação dos critérios de habilitação técnica. As demais disposições do Edital permanecem inalteradas. As empresas interessadas em participar do credenciamento poderão encaminhar a documentação, exclusivamente pelo endereço